

RESOLUÇÃO INTERNA PPGDP/UFG Nº 03/2018

Dispõe sobre a participação de alunos do PPGDP na organização do Encontro Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

A Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, órgão de competência normativa e deliberativa em matérias de natureza acadêmica e administrativa, no exercício das atribuições constantes do Regulamento do Programa, aprovado pela Resolução CEPEC nº 1451/17,

RESOLVE:

Art. 1º - Os discentes bolsistas de pesquisa do PPGDP deverão dedicar 5 (cinco) horas semanais de dedicação à participação na organização do Encontro Nacional do CONPEDI, a ser realizado pela UFG em Goiânia, no mês de junho de 2019.

Parágrafo único. Os discentes não bolsistas poderão submeter sua intenção de participar da organização do evento à CPG.

Art. 2º- As atividades, de natureza acadêmica, organizacional e técnica a serem realizadas poderão demandar atuação presencial no PPGDP, com um máximo de duas ocasiões mensais individuais, convocadas previamente pela Coordenação, preferentemente em horário ajustado entre aluno e coordenação.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas serão distribuídas pela Comissão de Organização Local, presidida pela Coordenação do PPGDP-UFG

Art. 4º - Esta atividade deverá ter duração máxima de dez meses, iniciando-se em 15 de setembro de 2018 para os alunos já bolsistas e no ato de concessão das bolsas, para os vindouros bolsistas; findando, para aqueles, em 30 de junho de 2019; e para estes, em 30 de agosto de 2019.

Art. 5º - Pela participação na organização do evento será atribuído 1 (um) crédito de atividade complementar vinculada, nos termos do art. 32, § 5º do Regulamento do PPGDP, Resolução CEPEC 1451/2017.

Art. 6º -. Os discentes do PPGDP bolsistas, por participarem da equipe de suporte à organização local, ficarão dispensados do estágio docência obrigatório, valendo esta atividade como estágio para fim de atendimento aos requisitos do respectivo regulamento da UFG.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela CPG.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas
Universidade Federal de Goiás